



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

Praça da Independência nº 67, Centro, Maceió, CEP 57020-410
Fone (082) 3315-5120 Fax (82) 3315-7290
<http://www.pm.al.gov.br> – E-mail: dp@pm.al.gov.br

EDITAL Nº 001/2010-DP/PMAL

PROCESSO SELETIVO SERIADO UNIFICADO 2011 DA UFAL, MODALIDADE PSSG, AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS/2011 (CFO/2011) DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos do Processo nº 1101-004469/2010, conforme Ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de setembro de 2010 torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS da Polícia Militar de Alagoas, a iniciar-se no ano de 2011, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei nº 5.346/92 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Alagoas), e suas alterações e legislação complementar pertinente, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este edital e executado pela Universidade Federal de Alagoas, através da Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE, em conjunto com a Polícia Militar de Alagoas (PMAL), em conformidade com as seguintes legislações: Constituição Federal/1998, Lei nº 5.346 de 26.05.1992, alterada pela Lei 6.803 de 14.02.2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Alagoas, Lei nº 6.568, de 06.01.2005, que dispõe sobre o Sistema de Ensino Militar da Polícia Militar de Alagoas, Convênio nº 02/2006 – PMAL/UFAL.

1.2 o concurso público destina-se a selecionar 30 (trinta) candidatos, para admissão ao 1º ano do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Alagoas, a realizar-se em 2011.

1.3 O concurso público de admissão constará de cinco etapas, a saber:

- a) primeira etapa – exame de habilidades e conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, aferidos por meio de aplicação de prova objetiva e de prova discursiva (redação em Língua Portuguesa), a ser realizada pela UFAL/COPEVE;
- b) segunda etapa – teste de aptidão física (TAF), de caráter eliminatório, a ser realizada pela PMAL;
- c) terceira etapa – avaliação das condições de saúde, de caráter eliminatório, a ser realizado pela PMAL;
- d) quarta etapa – apresentação e comprovação documental, de caráter eliminatório, a ser realizado pela PMAL;
- e) quinta etapa – Investigação Social, de caráter eliminatório, a ser realizada pela PMAL;

1.4 O concurso público será realizado na cidade de Maceió/AL.

2. DO CARGO

2.1 O ingresso na Polícia Militar para o candidato aprovado em todas as etapas do concurso, se dará como Aluno do Curso de Formação de Oficiais - CFO, na Graduação de Cadete, situação em que permanecerá durante os 03 (três) anos de curso. Concluído com aproveitamento o CFO e satisfeitas às exigências legais, o candidato será declarado Aspirante-a-Oficial, segundo a ordem de classificação no curso, podendo ser designado, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, para servir em qualquer unidade operacional da Polícia Militar, em todo o Estado de Alagoas, onde realizará estágio probatório. Decorrido o interstício mínimo de 06 (seis) meses, sendo satisfeitas as condições gerais previstas na legislação e, havendo demonstração de possuir vocação para a carreira, o Aspirante-a-Oficial será promovido ao 1º Posto do oficialato, 2º Tenente PM, podendo permanecer na unidade onde se encontrar ou ser designado para outra unidade da Corporação.

2.2 A remuneração básica do Cadete no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais é de: R\$ 1.346,98 (Um mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).

2.3 Descrição sumária das atribuições:

a. Durante o Curso de Formação, como Cadete: Exercer atividade estudantil, em regime de internato e semi-internato, e em dedicação integral, e, exercer as demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, conforme o Regulamento da Academia da Polícia Militar Senador Arnon de Mello (APMSAM);

b. Durante o período de estágio probatório, como Aspirante-a-Oficial: exercer atribuições inerentes aos oficiais subalternos (tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes;

c. Como 2º Tenente do Quadro de Oficiais Combatentes da PM: Promover a segurança pública através de ações e operações policiais militares, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados. Para tanto, a atuação do Tenente compreende as seguintes atribuições específicas, dentre outras:

- 1) comandar pelotão;
- 2) coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado;
- 3) assessorar o comando;
- 4) gerenciar recursos humanos e logísticos;
- 5) participar do planejamento de ações e operações;
- 6) desenvolver processos e procedimentos administrativos militares;
- 7) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais.

2.4 Condições gerais de exercício do cargo: trabalhar em contato cotidiano com o público, em equipe, sob supervisão, em ambiente de trabalho que pode ser fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno e em rodízio de turnos). Atuar em condições de pressão e de risco de morte em sua rotina de trabalho.

2.5 O regime jurídico de trabalho será o estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Alagoas), e legislação complementar, com regime de trabalho de dedicação exclusiva.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Os candidatos deverão observar os requisitos gerais para ingresso na PMAL e matrícula no Curso de Formação de Oficial de que trata este edital.

3.2 Não sendo servidor militar efetivo dos quadros da Polícia Militar do Estado de Alagoas:

3.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.2 Na data de inscrição ter concluído ou estar cursando a última série do Ensino Médio ou equivalente com Certificado de conclusão ou Declaração da Escola onde se encontra cursando;

3.2.3 Na data prevista para a matrícula no CFO, fevereiro de 2011, ter concluído a última série do Ensino Médio ou equivalente, com certificado de conclusão ou equivalente devidamente registrado e reconhecido pela Secretaria de Educação ou outro órgão competente;

3.2.4 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos e no máximo 30 (trinta) anos de idade na data prevista para a matrícula do CFO;

3.2.5 Ter altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) se do sexo masculino e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) se do sexo feminino;

3.2.6 Ter aptidão física e intelectual, comprovadas através de exames específicos;

3.2.7 Ter sanidade física e mental;

3.2.8 Possuir bons antecedentes, comprovados através de Certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e da Polícia Judiciária da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;

3.2.9 Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

3.2.10 Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.2.11 Não ter sido julgado incapaz ou inválido para o serviço ativo das Forças Armadas ou Forças Auxiliares;

3.2.12 Não ter sido ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, policial militar, policial civil, policial federal ou bombeiro militar, desligado por motivos disciplinares;

3.2.13 Não estar exercendo nem ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional.

3.2.14 ser aprovado, dentro do número de vagas oferecidas, no concurso público objeto do presente edital, observado o prazo de validade do concurso;

3.2.15 possuir conduta ilibada.

3.3 Sendo Servidor militar efetivo dos quadros da Polícia Militar do Estado de Alagoas:

3.3.1 Na data de inscrição ter concluído ou estar cursando a última série do Ensino Médio ou equivalente com Certificado de conclusão ou Declaração da Escola onde se encontra cursando;

3.3.2 Na data prevista para a matrícula no CFO, fevereiro de 2011, ter concluído a última série do Ensino Médio ou equivalente, com certificado de conclusão ou equivalente devidamente registrado e reconhecido pela Secretaria de Educação ou outro órgão competente;

3.3.3 Ter altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) se do sexo masculino e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) se do sexo feminino;

3.3.4 Possuir aptidão física e intelectual, comprovadas através de exames específicos constatada pelos órgãos competentes da Corporação;

3.3.5 Possuir sanidade física e mental;

3.3.6 Possuir bons antecedentes, comprovados através de Certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Militar Estadual e da Justiça Eleitoral da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses, bem como, nada consta da Corregedoria da Polícia Militar de Alagoas;

3.3.7 O limite de idade para ingresso no Curso de Formação de Oficiais como Cadete, para os que já são praças da Polícia Militar de Alagoas, obedecerá aos seguintes limites de idade:

a. Sexo masculino:

Subtenente	até (cinquenta) 50 anos
1º Sargento	até (quarenta e nove) 49 anos
2º Sargento	até (quarenta e oito) 48 anos
3º Sargento, Cabo e Soldado	até (quarenta e sete) 47 anos

b. Sexo feminino:

Subtenente	até (quarente e dois) 42 anos
1º Sargento	até (quarenta) 40 anos
2º Sargento	até (trinta e nove) 39 anos
3º Sargento, Cabo e Soldado	até (trinta e sete) 37 anos

3.3.8 Não estar exercendo nem ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 A inscrição deverá ser realizada através da COPEVE/UFAL, por ocasião da abertura das inscrições para o processo seletivo seriado unificado 2011 da UFAL, modalidade PSSG.

4.2 O candidato deverá fazer opção ao Curso de Formação de Oficiais PM.

4.3 As formas de inscrição, bem como, valor da taxa e outras orientações pertinentes a este item, estarão disponíveis aos interessados no edital a ser publicado pela Comissão Permanente do Vestibular/UFAL.

5. DAS VAGAS

5.1 Fica estabelecido o quantitativo de 30 (trinta) vagas para o para o Processo Seletivo Unificado 2011 da UFAL, modalidade PSSG, ao Curso de Formação de Oficiais/2011 (CFO/2011) da Polícia Militar de Alagoas.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1 PRIMEIRA ETAPA – DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

6.1.1 De caráter eliminatório e classificatório, será aplicado pela COPEVE/UFAL, conforme previsto no Convênio nº 02/2006-PMAL/UFAL, firmado entre a Polícia Militar de Alagoas - PMAL e a Universidade Federal de Alagoas – UFAL, o exame de habilidades e conhecimentos.

6.1.2 Os dados inerentes à aplicação do exame serão pormenorizados pelo Edital a ser publicado pela COPEVE/UFAL, que disporá sobre o concurso vestibular.

6.1.3 Após aplicação do exame, a COPEVE encaminhará para a Polícia Militar a relação dos candidatos aprovados no concurso vestibular para o Curso de Formação de Oficiais/2011 (CFO 2011), por ordem de classificação, que convocará os 30 (trinta) primeiros classificados para a realização da etapa seguinte do concurso.

6.2 SEGUNDA ETAPA – DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

6.2.1 Serão convocados para a segunda etapa do concurso os 30 (trinta) candidatos aprovados e melhores classificados na primeira etapa do concurso, conforme relação encaminhada à PMAL pela COPEVE.

6.2.2 De caráter eliminatório, a avaliação será realizada por Comissão composta por policiais militares da Seção de Educação Física da Polícia Militar, designada para tal fim, e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas a que será submetido durante o Curso de Formação de Oficiais e para desempenhar as tarefas típicas da atividade policial militar, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 5346 de 26 de maio de 1992 em seu art. 7º e 8º, e apresentará os seguintes resultados: APTO ou INAPTO.

6.2.3 O candidato deverá comparecer em data, local e horário, determinados pela Polícia Militar, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade **original** e de **atestado médico original** específico para tal fim.

6.2.4 O atestado médico de que trata o item 6.2.3, expedido conforme modelo que constitui o **Anexo III** deste Edital, deverá declarar expressamente que o candidato está apto, na data de realização do exame, a realizar a Avaliação de Aptidão Física, devendo constar nele, de forma legível, o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina.

6.2.5 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da avaliação.

6.2.6 Não será aceito o atestado médico:

- entregue em outro momento que não seja o da identificação do candidato no início da prova;
- que não contenha a declaração expressa de aptidão referida no item 6.2.3.

6.2.7 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar a avaliação física, sendo considerado faltoso e, conseqüentemente eliminado do concurso, por contrariar disposições expressas neste Edital.

6.2.8 Será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que:

6.2.8.1 não comparecer para a realização dos testes, no dia e horário estabelecidos pela Polícia Militar;

6.2.8.2 não realizar quaisquer dos testes;

6.2.8.3 não atingir o desempenho mínimo exigido em quaisquer dos testes, no prazo determinado ou modo previsto neste edital, conforme tabela do **anexo I**;

6.2.8.4 infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos.

6.2.9 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, a realizada pela banca examinadora, formada por Oficiais da Polícia Militar designados para tal fim.

6.2.10 O Teste de Aptidão Física – TAF constará de 04 (quatro) provas, a serem realizadas em 02 (dois) dias, conforme o item 6.2.11, e obedecerá ao previsto no **anexo I** deste edital.

6.2.11 Das provas:

MASCULINO	FEMININO
1º DIA: Corrida de 12 minutos.	1º DIA: Corrida de 12 minutos.
2º DIA: - Tração na barra fixa ou Apoio de frente sobre o solo; - Flexão abdominal; - Shuttle Run (corrida de ir e vir)	2º DIA: - Apoio de frente sobre o solo; - Flexão abdominal; - Shuttle Run (corrida de ir e vir).

6.2.12 O candidato que não obtiver o desempenho mínimo exigido na primeira tentativa, nos testes de **TRAÇÃO NA BARRA FIXA, APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO, FLEXÃO ABDOMINAL e SHUTTLE RUN**, terá direito a uma segunda tentativa, a ser realizada no mesmo dia designado para os testes, após um intervalo de tempo nunca menor que 05 (cinco) minutos.

6.2.13 Os candidatos considerados aptos serão convocados para a etapa seguinte do concurso.

6.3 TERCEIRA ETAPA – DA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

6.3.1 Serão convocados para a terceira etapa do concurso, os candidatos considerados aptos na segunda etapa.

6.3.2 De caráter eliminatório, a avaliação será realizada por Junta Médica composta por profissionais da área de saúde da Polícia Militar, designada para tal fim, e visa avaliar as condições de saúde dos candidatos e verificar se estão aptos a desempenhar a atividade policial militar de forma satisfatória, e deverá apresentar ao seu final o seguinte resultado: APTO ou INAPTO.

6.3.3 Os candidatos, em data a ser definida pela PMAL, serão convocados a comparecer ao Centro Médico Hospitalar da Polícia Militar, localizado na Praça da Independência, nº 67, Centro, Maceió/AL, munidos de uma foto 3x4 de frente, colorida, recente, fundo branco, e dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Parasitológico de fezes;
- c) Sumário de urina;
- d) VDRL;
- e) Imunofluorescência para Chagas;
- f) Creatinina;
- g) Eletrocardiograma;
- h) Teste ergométrico (com laudo atestando a condição de saúde para realização de esforços físicos);
- i) Oftalmológico completo (acuidade visual, pressão intraocular, sensocromático, motilidade ocular e fundo de olho);
- j) Glicemia;
- k) Raios X do tórax em AP e perfil;
- l) Raios X da coluna vertebral;
- m) Eletroencefalograma;
- n) Raios X dos seios da face;
- o) Atestado de sanidade mental;
- p) Gama GT;
- q) Sorologia para hepatites virais B e C;
- r) Audiometria tonal;
- s) Prova de função pulmonar ventilatória;
- t) Sorologia para HIV (HIV I E HIV II);
- u) Exame toxicológico de larga janela de detecção.

6.3.4 O exame toxicológico a que se refere a letra “u” do item 6.3.3 (de caráter confidencial) será realizado com ônus para o candidato, observadas as orientações a seguir descritas:

a) deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias;

b) deverá ser realizado em laboratório especializado, sob supervisão do Centro Médico Hospitalar da PMAL, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pêlos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contra-prova;

c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado INAPTO;

d) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito ao Centro Médico Hospitalar da PMAL, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

6.3.5 Além dos exames mencionados no item 6.3.3, os candidatos serão submetidos pela Junta Médica de Saúde da Polícia Militar de Alagoas aos seguintes exames:

- a) Exame Clínico Geral;
- b) Exame Ortopédico;
- c) Exame Oftalmológico;
- d) Exame Neuropsiquiátrico;

- e) Exame Odontológico;
- f) Exame Biométrico.

6.3.6 Poderão ainda ser exigidos dos candidatos, sob suas expensas, outros exames complementares ou pareceres de especialistas que se tornem necessários para o diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental.

6.3.7 As condições incapacitantes para o ingresso na Polícia Militar são as previstas no **Anexo II** deste Edital.

6.4 QUARTA ETAPA – DA APRESENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

6.4.1 Serão convocados para a quarta etapa do concurso, os candidatos considerados aptos na terceira etapa.

6.4.2 De caráter eliminatório, será realizada por Comissão composta por policiais militares integrantes da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar, especificamente designada para este fim. Em data estabelecida pela Polícia Militar, os candidatos aptos na Avaliação das Condições de Saúde, deverão fazer a entrega dos seguintes documentos na Diretoria de Pessoal:

- a) Nada Consta da Justiça Federal;
- b) Nada Consta da Justiça Estadual;
- c) Nada Consta da Justiça Eleitoral;
- d) Nada Consta da Polícia Judiciária;
- e) Nada Consta da Justiça Militar Estadual, para os militares;
- f) Nada Consta da Corregedoria da Polícia Militar, para os militares estaduais;
- g) Nada Consta das Organizações Militares Federais, para os militares das Forças Armadas;
- h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (mínimo categoria B);
- i) Título e comprovação de que se encontra quite com a Justiça Eleitoral (fotocópia autenticada);
- j) Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado e reconhecido pela Secretaria de Educação ou outro Órgão Competente (fotocópia autenticada);
- k) Carteira de identidade (fotocópia autenticada);
- l) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia autenticada);
- m) CPF (fotocópia autenticada);
- n) Certificado de Reservista Militar ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- o) PIS ou PASEP, se possuir (fotocópia autenticada);
- p) Declaração de bens;
- q) 01 foto 3 x 4 de frente, colorida, fundo branco;
- r) 01 foto 5 x 7 de frente, colorida, fundo branco.

6.5 QUINTA ETAPA – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

6.5.1 Serão convocados para a quinta etapa do concurso, os candidatos considerados aptos na quarta etapa.

6.5.2 De caráter eliminatório, será realizada por comissão composta de policiais militares designada especificamente para tal fim, e tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, analisando a sua conduta social e moral, com o escopo de identificar se há envolvimento com pessoas, grupos e/ou materiais de procedências ilícitas, que não coadunem com a atividade profissional pretendida, bem como verificar a autenticidade dos documentos apresentados nas etapas do concurso, impedindo que indivíduo com perfil incompatível com o exercício da atividade policial militar ingresse na Corporação. Deverá apresentar os seguintes resultados: INDICADO ou CONTRA-INDICADO.

6.5.3 Ao autorizar que se faça uma investigação social sobre sua vida, o candidato estará isentando às pessoas, empresas ou estabelecimentos de ensino que prestarem informações à Polícia Militar, de qualquer responsabilidade, caso seja contra-indicado para ingresso na Corporação ou venha a ser licenciado (demitido) durante o curso de formação ou durante o estágio probatório, em decorrência do resultado da investigação social.

6.5.4 O candidato que não autorizar a realização da investigação social sobre sua vida será considerado contra-indicado pela comissão.

6.5.5 Serão submetidos à investigação social somente os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste edital.

6.5.6 O candidato que for contra-indicado, isto é, que não obtiver a liberação e aprovação do Setor de Investigação Social, não será convocado para a matrícula no Curso de Formação de Oficial.

6.5.7 O candidato que for contra-indicado terá direito de apresentar defesa. Para tanto, será convocado a comparecer ao Setor de Investigação Social, a fim de tomar conhecimento das apurações realizadas e exercer o direito de ampla defesa, apresentando, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dados e documentos que comprovem sua idoneidade.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados por meio de editais publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas, divulgados na página da Polícia Militar na internet, através do endereço www.pm.al.gov.br, bem como afixados na Diretoria de Pessoal, localizada no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas, situado à Praça da Independência, nº 67, Centro, Maceió/AL.

7.2 Serão convocados os 30 (trinta) primeiros candidatos optantes ao Curso de Formação de Oficiais aprovados e classificados no PSS Geral/2011, realizado pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), a comparecerem à Seção de Recrutamento, Seleção e Movimentação (DP/2), da Diretoria de Pessoal, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a divulgação oficial dos resultados pela COPEVE, a fim de realizarem as demais etapas do concurso.

7.3 Será considerado desistente e conseqüentemente eliminado do concurso o candidato que não comparecer na data, no horário e no local estabelecidos pela Polícia Militar, em qualquer das suas etapas, bem assim, aquele que convocado, não comparecer para incorporação na Polícia Militar e matrícula no Curso de Formação de Oficiais.

7.4 No caso de haver desistência e/ou desclassificação em qualquer das etapas do concurso, exceção feita à primeira, exame de habilidades e conhecimento, a Polícia Militar convocará, dentro do prazo limite de validade do concurso, o próximo candidato classificado, de acordo com a relação de aprovados encaminhada pela COPEVE, até a complementação das vagas previstas neste edital.

8. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

8.1 O Curso de Formação de Oficiais, de caráter eliminatório, regular-se-á pela Lei nº 6.568, de 06.01.2005, que dispõe sobre o Sistema de Ensino da Polícia Militar de Alagoas, pela Lei nº 5.346, de 26.05.1992, que dispõe sobre o Estatuto dos policiais militares, pelo Plano de Curso e pelas normas estabelecidas pela Polícia Militar de Alagoas.

8.2 O Curso de Formação de Oficiais destina-se à formação de Oficiais Combatentes e realizar-se-á na Academia da Polícia Militar de Alagoas, órgão de apoio, subordinado à Diretoria de Ensino, localizada no município de Maceió, bairro do Trapiche da Barra, e terá duração mínima de 3 (três) anos, período onde serão distribuídas as disciplinas da respectiva grade curricular, funcionando em regime integral, incluindo atividades noturnas, feriados e finais de semana.

8.3 Serão incorporados na PMAL e matriculados no CFO/2011, os candidatos classificados e aprovados em todas as Etapas do Concurso, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação decrescente das médias obtidas pelos candidatos no PSS Geral/2011, dentro do limite do número de 30 vagas previstas neste edital, aprovados nas demais etapas do concurso.

8.4 Os candidatos classificados e incorporados como Cadetes, serão submetidos a exames psicológicos periódicos durante o transcorrer do Curso de Formação de Oficiais, por iniciativa da Corporação, podendo ser desligado e excluído da Polícia Militar de Alagoas, conforme legislação peculiar e específica da Corporação, quando constatada ausência irrefutável de aptidão para o serviço policial militar.

8.5 A situação dos Cadetes desligados do Curso de Formação de Oficiais por problemas de doença, insuficiência intelectual e disciplinar é regulada pela Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Alagoas).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As despesas com documentação e exames de saúde exigidos neste Edital ficarão a cargo dos candidatos classificados.

9.2 O candidato será automaticamente eliminado do concurso se for considerado inapto em qualquer das fases do concurso (avaliação da condição de saúde, avaliação de aptidão física, comprovação documental e investigação social).

9.3 A inexatidão dos dados fornecidos pelo candidato, ou irregularidade na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, bem como o não cumprimento dos prazos para apresentação de documentos, determinam a sua nulidade e a conseqüente eliminação do Concurso.

9.4 A aprovação do candidato não assegurará, mesmo no caso de existência de vagas, o direito ao seu ingresso automático na Polícia Militar, mas apenas a expectativa de direito de ser admitido, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse e necessidade da administração pública.

9.5 A Polícia Militar de Alagoas é livre para estabelecer as bases do concurso e os critérios de julgamento, como estabelece o artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988.

9.6 Concluído o resultado do exame de conhecimento específico, mediante resultado final fornecido pela Comissão Permanente do Vestibular – COPEVE, este será homologado pelo Comandante Geral da Polícia Militar através de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado – DOE.

9.7 O presente concurso público terá validade de 90 (noventa) dias a contar da data da sua homologação, conforme o item 9.6.

Quartel em Maceió, 21 de setembro de 2010.

DÁRIO CESAR BARROS CAVALCANTE Cel. PM.
Comandante Geral da PMAL

ANEXO I

DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Cada exercício integrante do TAF será realizado obedecendo-se às seguintes regras básicas:

- a. Para o executante do sexo **masculino**, o TAF será composto dos seguintes exercícios: Flexão na barra fixa ou Apoio de frente sobre o solo, Abdominal supra, Shuttle Run; (traduzido: corrida de ir e vir) e Corrida Aeróbica de 12 minutos.
- b. Para o executante do sexo **feminino**, o TAF será composto dos seguintes exercícios: Apoio de frente sobre o solo, Abdominal supra, Shuttle Run; (traduzido: corrida de ir e vir) e Corrida Aeróbica de 12 minutos.
- c. É obrigatório um intervalo de 48 horas entre o início do 1º dia de TAF e início do 2º dia do TAF, que deve ser realizado a partir das 16:00 horas.

1.2 FUNDAMENTAÇÃO DOS TESTES

a) Teste Aeróbico

Esse teste tem por objetivo proporcionar ao policial-militar um lastro aeróbico inicial importante para que o mesmo possa desempenhar bem todas as suas funções como: policiamento a pé, motorizado, trânsito, etc.

b) Teste Shuttle Run (traduzido: corrida de ir e vir)

O policial deve possuir um bom condicionamento anaeróbico, pois vez por outra no dia-a-dia de trabalho é forçado a executar piques em alta velocidade para deter algum infrator. (exercício de velocidade, coordenação, equilíbrio dinâmico, agilidade neuromotora, etc).

c) Teste de Resistência Muscular Localizada de Abdômen: O policial deve ser possuidor de uma boa resistência muscular de abdômen para que no desempenho de suas funções possa manter uma boa postura. Os músculos abdominais desempenham uma função muito importante na postura, pois agem diretamente na coluna vertebral, principalmente na região lombar. Os músculos abdominais são importantíssimos, pois aliados com os músculos dorsais definem a nossa postura, então o exercício destes músculos é fundamental.

d) Teste de barra fixa dinâmica: O policial deve ser possuidor de uma boa resistência muscular de braços, potência muscular nos membros superiores, pois no policiamento é forçado a saltar obstáculos, transportar vítimas.

e) Apoio de frente sobre o solo: O policial deve ser possuidor de uma boa resistência muscular de braços, potência muscular nos membros superiores, pois no policiamento é forçado a saltar obstáculos, transportar vítimas.

1.3 NORMAS DE EXECUÇÃO DOS TESTES

Os testes serão realizados em dois dias de acordo com a tabela abaixo:

2. PROVAS

MASCULINO	FEMININO
1º DIA – CORRIDA DE 12 MINUTOS	1º DIA – CORRIDA DE 12 MINUTOS
2º DIA: - Tração na barra fixa ou Apoio de frente sobre o solo - Flexão abdominal; - Shuttle Run (corrida de ir e vir)	2º DIA: - Apoio de frente sobre o solo - Flexão abdominal; - Shuttle Run.

Será considerado apto ou inapto o candidato (a) que obtiver o seguinte resultado:

Masculino

Teste	Apto	Inapto
Corrida de 12 minutos	2000 metros ou mais	Até 1999 metros
Barra fixa	01 repetição	00 repetição
Flexão Abdominal	20 repetições	Até 19 repetições
Shuttle Run	Até 11,9 segundos	A partir de 12 segundos

Feminino

Teste	Apto	Inapto
Corrida de 12 minutos	1600 metros ou mais	Até 1599 metros
Apoio de frente	20 repetição	19 repetição
Flexão Abdominal	20 repetições	Até 19 repetições
Shuttle Run	Até 14,9 segundos	A partir de 15 segundos

3. DESCRIÇÃO DOS TESTES

3.1. CORRIDA DE 12 MINUTOS

a) Objetivo: Mensurar a capacidade aeróbica dentro dos seus componentes cardiovasculares e respiratórios, ou seja, o VO2 max do candidato.

b) Equipamentos: Pista de corrida ou área demarcada plana, cronômetro e apito.

c) Execução: Os avaliados ficam na posição inicial de pé, conforme figuras 1, 2, 3 e 4. Ao comando de “PRONTOS!” seguido do som do apito começarão a correr devendo percorrer a maior distância possível no tempo de 12 minutos. É permitido andar desde que não ultrapasse o tempo máximo para concluir a prova.

Figura 1



Figura 2



Figura 3



Figura 4



d) Números de tentativas

Apenas 01 (uma) tentativa.

3.2. TESTE SHUTTLE RUN (TRADUZIDO: CORRIDA DE IR E VIR)

a) Objetivo: Avaliação da agilidade neuromotora e da velocidade. Mensurar indiretamente a resistência anaeróbica, agilidade, equilíbrio e coordenação.

b) Equipamento: Cronômetro, apito, área demarcada e 02 (dois) blocos de madeira (5cm x 5cm x 10cm).

c) Execução: O(A) candidato(a) coloca-se em afastamento ântero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída, conforme figuras 1 e 2. Com a voz de comando: "Atenção! Já!" o(a) candidato(a) inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O(A) candidato(a) em ação simultânea, corre à máxima velocidade, conforme figuras 3 e 7 até os blocos eqüidistantes da linha de saída a 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), conforme figura 4, pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida, conforme figuras 5 e 7. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma, conforme figuras 6 e 8. O cronômetro é parado quando o(a) candidato(a) coloca o último bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o bloco, o(a) candidato(a) terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O bloco não deve ser jogado, mas sim, colocado ao solo.

Figura 1



Figura 2



Figura 3



Figura 4



Figura 5



Figura 6



Figura 7



Figura 8



d) Números de tentativas

02 (duas) tentativas.

O candidato que não obtiver o desempenho mínimo exigido na primeira tentativa, no teste terá direito a uma segunda tentativa, a ser realizada no mesmo dia designado para o teste, após um intervalo de tempo nunca menor que 05 (cinco) minutos.

3.3. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

a) Objetivo: Mensurar indiretamente a resistência da musculatura abdominal, bastante exigida durante o desempenho das funções policiais militares.

b) Equipamento: Colaboradores e cronômetro com precisão de segundos.

c) Execução: O avaliado coloca-se em decúbito dorsal com o quadril e joelhos flexionados e apoiados sobre uma superfície de aproximadamente 40 cm de altura fazendo um ângulo de 90°, conforme figuras 1, 3 e 4. Os antebraços são cruzados sobre a face anterior do tórax, com as palmas das mãos sobre os ombros, ou mãos apoiadas na cabeça próximo as orelhas, conforme figuras 2, 7 e 8.

Figura 1



Figura 2



Figura 3



Figura 4



Figura 5



Figura 6



Figura 7



Figura 8



O avaliado, por contração da musculatura abdominal, curva-se elevando-se 30°, em seguida, retorna à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo pelo menos com a metade superior das escápulas.

Figura 1



Figura 2

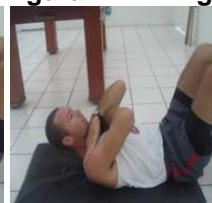


Figura 3



Figura 4



Figura 5



Figura 6

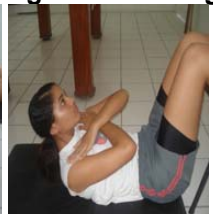


Figura 7



Figura 8



A prova é iniciada com o comando “atenção já” e finalizada com o comando “pare”. O cronômetro é acionado no “já” e travado no “pare”. O repouso entre os movimentos é permitido e o avaliado deverá saber disso antes do início do teste, entretanto, o objetivo é tentar realizar o maior número de execuções possíveis em sessenta segundos (60”).

d) Números de tentativas

02 (duas) tentativas.

O candidato que não obtiver o desempenho mínimo exigido na primeira tentativa, no teste terá direito a uma segunda tentativa, a ser realizada no mesmo dia designado para o teste, após um intervalo de tempo nunca menor que 05 (cinco) minutos.

3.4. TESTE DE FLEXÃO NA BARRA FIXA

a) Objetivo: Mensurar indiretamente a força muscular dos membros superiores e cintura escapular através do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal.

b) Equipamento: 01 (uma) barra de ferro ou madeira de 1,5 polegada ou 3,80 cm. Caneta e papel para anotação dos resultados.

c) Execução

A barra deve ser instalada a uma altura tal, que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão, não tenha contato dos pés com o solo. A posição da pegada é **pronada** ou **supinada** (dorso da mão voltado para o rosto ou não) e a abertura das mãos corresponde à distância biacromial – largura dos ombros), conforme figuras 1, 2, 3 e 4. Após assumir essa posição, o avaliado tentará elevar o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, conforme figuras 5 e 6, após o que retornará à posição inicial, conforme figuras 7 e 8. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos completados corretamente. Verificar se os cotovelos estão em extensão total para o início da flexão. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o avaliado **NÃO** poderá tocar os pés nem no chão nem nos apoios laterais da barra. Não é permitido ao avaliado movimentos de quadris ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova.

Figura 1 Figura 2 Figura 3 Figura 4



Figura 5 Figura 6 Figura 7 Figura 8



d) Números de tentativas

02 (duas) tentativas.

O candidato que não obtiver o desempenho mínimo exigido na primeira tentativa, no teste terá direito a uma segunda tentativa, a ser realizada no mesmo dia designado para o teste, após um intervalo de tempo nunca menor que 05 (cinco) minutos.

3.5. TESTE DE FLEXÃO APOIO FRONTAL

a) Objetivo: Mensurar indiretamente a força muscular dos membros superiores

b) Equipamento: Caneta e papel para anotação dos resultados

c) Execução O avaliado apoiará as mãos ao solo, braços totalmente estendidos, todo corpo ereto, sendo em quatro apoios para o masculino e em seis apoios para o feminino, conforme figuras 1, 2, 5 e 6; Após tomar essa posição e logo após o comando do avaliador a policial flexionará os braços sobre os antebraços formando um ângulo de 90°, conforme figuras 3 e 7, retornando em seguida a posição inicial, conforme figuras 4 e 8, finalizando assim uma flexão a ser contada pelo avaliador; O exercício será repetido quantas vezes a avaliada conseguir, sem qualquer limite de tempo; Não permitir movimentos de quadris, tronco ou pernas, como formas de auxiliar a execução da prova.

Figura 1 Figura 2 Figura 3 Figura 4



Figura 5 Figura 6 Figura 7 Figura 8



1. Números de tentativas

02 (duas) tentativas.

O candidato que não obtiver o desempenho mínimo exigido na primeira tentativa, no teste terá direito a uma segunda tentativa, a ser realizada no mesmo dia designado para o teste, após um intervalo de tempo nunca menor que 05 (cinco) minutos.

TABELA TAF PMAL – MASCULINO

PROVAS					PONTOS POR FAIXAS ETÁRIAS							
Schuttle Run segundos	Flexão Barra Dinâmica Repetições	Flexão Apoio Frontal	Correr 12 min	Flexão Abdominal	Até 20	21 25	26 30	31 35	36 40			
16.2/16.3		02	850	04			0,1	0,2	0,3			
16.0/16.1		03	900	05			0,2	0,3	0,5			
15.8/15.9		04	950	06		0,1	0,3	0,5	0,7			
15.6/15.7		05	1.000	07		0,2	0,4	0,6	0,8			
15.4/15.5		06	1.050	08	0,1	0,3	0,5	0,7	0,9			
15.2/15.3		07	1.100	09	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0			
15.0/15.1		08	1.150	10	0,3	0,5	0,7	0,9	1,5			
14.8/14.9		09	1.200	11	0,4	0,6	0,8	1,0	2,0			
14.6/14.7		10	1.250	12	0,5	0,7	0,9	1,5	2,5			
14.4/14.5		11	1.300	13	0,6	0,8	1,0	2,0	3,0			
14.2/14.3		12	1.350	14	0,7	0,9	1,5	2,5	3,5			
14.0/14.1		13	1.400	15	0,8	1,0	2,0	3,0	4,0			
13.8/13.9		14	1.450	16	0,9	1,5	2,5	3,5	4,5			
13.6/13.7		15	1.500	17	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0			
13.4/13.5		16	1.550	18	1,5	2,5	3,5	4,5	5,5			
13.2/13.3		17	1.600	19	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0			
13.0/13.1		18	1.650	20	2,5	3,5	4,5	5,5	6,5			
12.8/12.9	01	19	1.700	21	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0			
12.6/12.7		20	1.750	22	3,5	4,5	5,5	6,5	7,5			
12.4/12.5	02	21	1.800	23	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0			
12.2/12.3		22	1.850	24	4,5	5,5	6,5	7,5	8,5			
12.0/12.1	03	23	1.900	25	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0			
11.8/11.9		24	2.950	26	5,5	6,5	7,5	8,5	9,5			
11.6/11.7	04	25	2.000	27	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0			
11.4/11.5		26	2.050	28	6,5	7,5	8,5	9,5				
11.2/11.3	05	27	2.100	29	7,0	8,0	9,0	10,0				
11.0/11.1		28	2.150	30	7,5	8,5	9,5					
10.8/10.9	06	30	2.200	31	8,0	9,0	10,0					
10.6/10.7		32	2.250	32	8,5	9,5						
10.4/10.5	07	34	2.300	33	9,0	10,0						
10.2/10.3		36	2.350	34	9,5							
10.0/10.1	08	38	2.400	35	10,0							

CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NO TAF

a) Será considerado aprovado (apto) o candidato que ao final dos testes obtiver a soma igual ou superior a **20 (vinte) pontos** ou MÉDIA ponderada entre as provas, igual ou superior **5,00 (cinco)**.

2. Os candidatos receberão as seguintes **MENÇÕES**:

EXCEPCIONAL (E) >=9,6
 MUITO BOM (MB) 8,1 A 9,5
 BOM (B) 7,1 A 8,0
 REGULAR (R) 5,0 A 7,0
 INSUFICIENTE (I) < 5,0

3. Na prova de corrida **12 minutos**, para fins de pontuação, a partir de **1,0 ponto**, cada **10 metros** percorridos equivalerão a **0,1** ponto na tabela.

TABELA TAF PMAL – FEMININO

PROVAS				PONTOS POR FAIXAS ETÁRIAS					
Schuttle Run Segundos	Flexão Apoio Frontal	Corrida 12 min	Flexão Abdominal	Até 20	21 25	26 30	31 35	36 40	
15.9/16.0	05	1.000	04	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	
15.5/15.8	06	1.050	05	0,2	0,3	0,4	0,5	1,0	
15.1/15.4	07	1.100	06	0,3	0,4	0,5	1,0	1,5	
14.8/15.0	08	1.150	07	0,4	0,5	1,0	1,5	2,0	
14.5/14.7	09	1.200	08	0,5	1,0	1,5	2,0	3,0	
14.1/14.4	10	1.250	09	1,2	1,5	2,0	3,0	3,5	
13.9/14.0	11	1.300	10	1,5	2,0	3,0	3,5	4,0	
13.7/13.8	12	1.350	11	2,0	3,0	3,5	4,0	4,5	
13.5/13.6	13	1.400	12	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0	
13.3/13.4	14	1.450	13	3,5	4,0	4,5	5,0	5,5	
13.2/13.3	15	1.500	14	4,0	4,5	5,0	5,5	6,0	
13.0/13.1	16	1.550	15	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5	
12.8/12.9	17	1.600	16	5,0	5,5	6,0	6,5	7,0	
12.6/12.7	18	1.650	18	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	
12.4/12.5	20	1.700	20	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	
12.2/12.3	22	1.750	22	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	
12.0/12.1	24	1.800	24	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	
11.8/11.9	26	1.850	25	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	
11.6/11.7	28	1.900	26	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	
11.4/11.5	30	1.950	28	8,5	9,0	9,5	10,0		
11.2/11.3	32	2.000	30	9,0	9,5	10,0			
11.0/11.1	34	2.050	32	9,5	10,0				
10.8/10.9	36	2.100	34	10,0					
10.6/10.7	38	2.150	36						
Até 10,5	40	2.200	38						

CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NO TAF

4. Será considerado aprovado (habilitado) a candidata que ao final dos testes obtiver a soma igual ou superior a **20 (vinte) pontos** ou MÉDIA ponderada entre as provas, igual ou superior **5,00 (cinco)**.
5. As candidatas receberão as seguintes **MENÇÕES:**
- EXCEPCIONAL (E) >=9,6
 - MUITO BOM (MB) 8,1 A 9,5
 - BOM (B) 7,1 A 8,0
 - REGULAR (R) 5,0 A 7,0
 - INSUFICIENTE (I) < 5,0
3. Na prova de corrida **12 minutos**, para fins de pontuação, a partir de **1,0 ponto**, cada **10 metros** percorridos equivalerão a **0,1** ponto na tabela.

O candidato que obter ao término do Teste de Aptidão Física o Conceito de Insuficiente será considerado inapto no referido teste de Admissão.

ANEXO II

RELAÇÃO DAS DOENÇAS E ALTERAÇÕES INCAPACITANTES E FATORES DE INAPTIDÃO PARA ADMISSÃO NO CONCURSO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA PMAL

GRUPO I - DOENÇAS OU DEFORMIDADES CONGÊNITAS E ADQUIRIDAS

1. Espinha bífida; 2. Anomalias congênitas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos; 3. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas; 4. Anomalias congênitas ou adquiridas dos órgãos genitais externos; 5. Anorquia; 6. Rim policístico com comprometimento da função renal; 7. Anomalias congênitas do sistema cardiovascular; 8. Anomalias congênitas dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidades, e outras); 9. Mutilações ou lesões com perda anatômica ou funcional de quirodáctilos ou pododáctilos ou outras partes dos membros; 10. Albinismo; 11. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial militar; 12. Presença de órtese e/ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos nesta Resolução; 13. Deformidades congênitas ou adquiridas com comprometimento estético e/ou funcional.

GRUPO II - DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

1. Tuberculose ativa; 2. Doenças sexualmente transmissíveis complicadas; 3. Hanseníase; 4. Malária; 5. Leishmaniose; 6. Doença de Chagas; 7. Esquistossomose (com exceção da forma intestinal não complicada); 8. Micoses profundas e as superficiais extensas com comprometimento estético e/ou funcional; 9. Portador dos vírus HIV ou HTLV; 10. Hepatites; 11. Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO III - DOENÇAS, ALTERAÇÕES E DISFUNÇÕES ENDÓCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS.

1. Diabetes mellitus insulino dependente ou insipidus; 2. Bócio e/ou nódulo tireoidiano; 3. hipertireoidismo; 4. Hipotireoidismo; 5. Gota; 6. Disfunções hipofisárias; 7. Disfunções das paratireóides; 8. Disfunções das supra-renais; 9. Disfunções gonadais; 10. Dislipidemia grave; 11. Obesidade ou déficit ponderal incompatíveis com a função policial militar; 12. Doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO IV - DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SANGUE, DOS ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS E DO SISTEMA IMUNITÁRIO

1. Anemias graves; 2. Policitemias; 3. Trombocitopenia ou trombocitose; 5. Coagulopatias; 6. Púrpuras; 7. Doenças oncohematológicas; 8. Colagenoses; 9. Doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoéticos e do sistema imunitário persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO V - DOENÇAS E TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO

1. Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devidos a lesão, disfunção cerebral e a doença física; 2. Transtornos psicóticos; 3. Transtornos do humor (depressão, distímia, mania e outros); 4. Transtornos ansiosos, dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse; 5. Transtornos de personalidade; 6. Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas; 7. Outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo gagueira; 8. Transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos; 9. História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos; 10. Doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função policial militar.

GRUPO VI - DOENÇAS E ALTERAÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS

1. Otite grave; 2. Mastoidite; 3. Perfuração da membrana timpânica; 4. Transtorno da função vestibular; 5. Hipoacusia ou surdez; 6. Surdo-mudez; 7. Sinusite grave; 8. Polipose nasal ou sinusal; 9. Paralisia ou paresia da laringe; 10. Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional; 11. Destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal; 12. Anosmia; 13. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva; 14. Doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO VII - DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR

1. Valvulopatias a critério das repercussões hemodinâmicas; 2. Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica; 3. Coronariopatias; 4. Doenças congênitas do coração e vasos, salvo as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas; 5. Bloqueios, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia; 6. Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico; 7. Insuficiência cardíaca; 8. Aneurismas (ventriculares e vasculares); 9. Flebites, trombozes venosas e linfedemas; 10. Insuficiência arterial; 11. Arteriopatias vasomotoras; 12. Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste Grupo; 13. Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas; 14. Alterações radiológicas do mediastino.

GRUPO VIII - DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

1. Doença pulmonar obstrutiva crônica; 2. Asma; 3. Pneumoconioses; 4. Doença pulmonar tromboembólica; 5. Bronquiectasia; 6. Pneumotórax (pregresso ou atual); 7. Hipertensão pulmonar; 8. Pneumonia; 9. Doenças pulmonares difusas; 10. Alterações Radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar; 11. Doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem sequelas anatômicas e/ou funcionais.

GRUPO IX - DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DIGESTIVO

1. Estomatite e úlcera crônica da cavidade oral; 2. Fístula das glândulas salivares; 3. Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras; 4. Esofagite grave; 5. Úlcera péptica; 6. Eventração; 7. Fístula da parede abdominal; 8. Fístula anorectal; 9. Esteatose hepática de moderada a grave; 10. Cirrose hepática; 11. Colelitíase e/ou colecistite; 12. Pancreatite; 13. Hepatomegalia; 14. Esplenomegalia; 15. Diarréia crônica; 16. Ascite; 17. Icterícia; 18. Doença inflamatória intestinal crônica; 19. Hérnias; 20. Doenças ou alterações do sistema digestivo persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO X - DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA GENITO-URINÁRIO E MAMAS

1. Rim policístico com comprometimento da função renal; 2. Glomerulopatias; 3. Síndrome nefrótica; 4. Pielonefrites; 5. Hidronefrose; 6. Urolitíase; 7. Disfunção de esfíncteres vésico-ureteral e vésico-uretral; 8. Hipospádia ou epispádia; 9. Ectopia testicular; 10. Orquite, epididimite ou orqui-epididimite; 11. Hidrocele; 12. Varicocele; 13. Estenose uretral; 14. Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão funcional; 15. Doença inflamatória pélvica; 16. Prolapso genital; 17. Fístula do trato genital; 18. Doenças ou alterações do sistema genito-urinário e mamas, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO XI - DOENÇAS E ALTERAÇÕES DA PELE, SUBCUTÂNEO E ANEXOS

1. Acne grave; 2. Vitiligo extenso em áreas expostas ao Sol; 3. Nevus com risco de transformação maligna; 4. Neoplasias malignas de pele; 5. Eczemas de contato crônicos e extensos; 6. Eczema atópico extenso; 7. Onicopatias graves que dificultem o uso de calçado; 8. Calosidades plantares que dificultem o uso de calçado; 9. Cicatrizes e quelóides deformantes que tragam comprometimento funcional; 10. Pênfigos; 11. Eritema nodoso; 12. Sicose e pseudofoliculite extensa da barba; 13. Desidrose grave que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos; 14. Úlcera venosa e/ou arterial; 15. Tatuagem na face; 16. Tatuagens extensas em áreas visíveis; 17. Psoríase com artropatia e psoríase cutânea grave; 18. Hanseníase ativa, seqüelas funcionais de hanseníase; 19. Ictioses; 20. Epidermólises bolhosas; 21. Xeroderma pigmentoso; 22. Erupção polimorfa a luz solar; 23. Lupus eritematoso sistêmico e lupus discóide; 24. Porfirias cutâneas; 25. Vasculites de repercussão sistêmica; 26. Doenças ou alterações da pele e/ou subcutâneo que deixem seqüelas funcionais.

GRUPO XII - DOENÇAS E ALTERAÇÕES DOS OSSOS E DOS ÓRGÃOS DE LOCOMOÇÃO

1. Espondilite anquilosante; 2. Artrite reumatóide ou outras artrites; 3. Osteomielite em atividade ou periostite; 4. Anquilose articular; 5. Joanete deformante; 6. Desvios patológicos da coluna vertebral com comprometimento funcional; 7. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional; 8. Cirurgia óssea, com seqüela ortopédica; 9. Artroplastias, próteses e órteses; 10. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

GRUPO XIII - DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA NERVOSO

1. Epilepsia; 2. Alterações eletroencefalográficas; 3. Hidrocefalia; 4. Neurocisticercose; 5. Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico; 6. Distúrbio sensitivo ou motor persistente; 7. Paralisia e/ou paresia; 8. Polineuropatia; 9. "Miastenia gravis"; 10. Seqüela de afecção do sistema nervoso; 11. Doenças ou alterações neurológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

GRUPO XIV - DOENÇAS E ALTERAÇÕES OFTALMOLÓGICAS

1. Estrabismo; 2. Ptose palpebral; 3. Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatória; 4. Vício de refração; 5. Deficiência da visão cromática; 6. Catarata; 7. Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular maior ou igual a 19 mmHg, sem medicação); 8. Acuidade visual inferior a 0,7 em ambos os olhos, tolerando-se com tudo até 0,5 em um olho, quando a visão do outro olho for igual a 1,0; 9. Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

GRUPO XV - NEOPLASIAS

1. Neoplasias malignas; 2. Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento estético e/ou funcional ou que deixem sequelas.

GRUPO XVI - TRAÇOS DE PERSONALIDADE INCOMPATÍVEIS

1. Descontrole emocional; 2. Descontrole da agressividade; 3. Descontrole da impulsividade; 4. Alterações acentuadas da afetividade; 5. Oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade; 6. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal; 7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social; 8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuadas.

GRUPO XVII - DOENÇAS E ALTERAÇÕES ODONTOLÓGICAS

1. Anomalias esqueléticas da maxila, mandíbula e articulação têmporo-mandibular - ATM, congênitas ou adquiridas que causem deformidades faciais e funcionais ou estéticas graves; 2. Neoplasias bucais malignas e as benignas de prognóstico sombrio; 3. Falhas dentárias da bateria labial superior e/ou inferior não reabilitadas através de próteses fixas ou móveis definitivas; 4. Cáries profundas e restos radiculares; 5. Doença periodontal avançada e generalizada com sinais clínicos de mobilidade e/ou migração dental; 6. Más oclusões de classes I, II e III da classificação de Angle que acarretarem as deformidades enquadradas no item 1. deste grupo.

**ANEXO III
DO ATESTADO MÉDICO**

**ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER APRESENTADO NA OCASIÃO
DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA**

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, que o(a) senhor(a)

goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar os teste de tração de barra fixa, corrida de ir e vir, isonomia na barra e corrida de 2.200 metros da Avaliação de Aptidão Física do Concurso Público da Polícia Militar de Alagoas.

Cidade / UF - dia/mês/ano

Assinatura/carimbo e CRM do Médico

ANEXO IV

DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992
**DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS POLICIAIS
MILITARES DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I GENERALIDADES CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente estatuto tem o fim de regular a situação, deveres, direitos e prerrogativas dos servidores públicos militares do Estado de Alagoas.

Art. 2º A Polícia Militar do Estado de Alagoas, Força Auxiliar e reserva do Exército, é uma instituição permanente, organizada com base na hierarquia e na disciplina, subordinada administrativa e operacionalmente ao Governador do Estado, incumbida das atividades de polícia ostensiva e da preservação da ordem pública.

Parágrafo único. A Polícia Militar, para fins de defesa interna, subordina-se diretamente ao Exército Brasileiro e deverá estar adestrada para desempenhar os misteres pertinentes a missão supra.

Art. 3º Os integrantes da Polícia Militar do Estado de Alagoas, em razão da destinação constitucional da Corporação e em decorrências das leis vigentes, quer do sexo masculino ou feminino, constituem uma categoria especial de servidores públicos, denominados "policiais militares".

§ 1º Os policiais militares posicionam-se em uma das seguintes condições:

a) na ativa

I - os policiais militares de carreira;

II - os alunos dos cursos de formação policial militar, em todos os níveis, e os alunos dos cursos de adaptação de oficiais, quando procedentes do meio civil;

III - os componentes da reserva remunerada, quando convocados e designados para serviço especificado.

b) na inatividade

I - quando transferido para reserva remunerada, permanecem percebendo remuneração do Estado, porém sujeitos à prestação de serviço ativo, mediante convocação e designação;

II - reformados, quando tendo passado por uma ou duas situações anteriores, ativa e reserva remunerada, estão dispensados definitivamente da prestação de serviço ativo, continuando a perceber remuneração do Estado.

§ 2º São policiais militares de carreira aqueles que, oriundo do meio civil, concluíam cursos de formação policial militar, em todos os níveis, ou de adaptação de oficiais, permanecendo no serviço policial militar.

§ 3º São policiais militares temporários aqueles que, oriundo do meio civil, são matriculados, após concurso público, para frequentarem curso de formação policial militar ou de adaptação de oficiais.

Art. 4º O serviço policial militar consiste no exercício das atividades inerentes à Polícia Militar e a sua condição de força auxiliar e reserva do Exército, compreendendo todos os encargos previstos na legislação específica e peculiar, relacionados com a preservação da ordem pública e o policiamento ostensivo.

Art. 5º A carreira policial militar é caracterizada pela atividade continuada e devotada às finalidades da Corporação.

§ 1º A carreira policial militar é privativa do pessoal da ativa.

§ 2º É privativa de brasileiro nato a carreira de oficial da Polícia Militar.

CAPÍTULO II CONCEITUAÇÃO

Art. 6º Para efeito deste estatuto serão obedecidas as seguintes conceituações:

I - Polícia Ostensiva - é o ramo da polícia administrativa que tem atribuição à prática de atos de prevenção e repressão destinadas à preservação da Ordem Pública;

II - Ordem Pública - é a situação de convivência pacífica e harmoniosa da população, fundada nos princípios éticos vigentes na sociedade;

III - Serviço ativo - é aquele desempenhado pelo policial militar nos órgãos, cargos e funções previstas na legislação pertinente;

IV - Posto - é o grau hierárquico privativo do oficial, conferido por ato do Chefe do Poder Executivo;

V - Graduação - é o grau hierárquico privativo das praças, conferido por ato do Comandante Geral;

VI - Precedência - é a condição hierárquica assegurada entre os quadros e dentro destes, pela antiguidade do posto ou graduação;

VII - Agregado - situação na qual o policial militar da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica de seu Quadro ou Qualificação, nela permanecendo sem número conforme estabelece este estatuto;

VIII - Policial Militar Temporário - condição de serviço ativo transitório, exercido por policial militar, quando oriundo do meio civil, para frequentar curso de formação ou adaptação de oficiais;

IX - Cargo - é o encargo administrativo previsto na legislação da Corporação, com denominação própria, atribuições específicas e estipêndio correspondente, devendo ser provido e exercido na forma da lei;

X - Função - é o exercício do cargo, através do conjunto dos direitos, obrigações e atribuições do policial militar em sua atividade profissional específica;

XI - Hierarquia - é a ordenação da autoridade nos diferentes níveis, dentro da estrutura policial militar;

XII - Disciplina - é a rigorosa observância e acatamento integral das leis, regulamentos, normas e dispositivos que fundamentam a Organização Policial Militar;

XIII - Matrícula - é o ato administrativo do Comandante que atribui direito ao policial militar designado para freqüentar curso ou estágio;

XIV - Nomeação - é a modalidade de movimentação em que o cargo a ser ocupado pelo policial militar é nela especificado;

XV - Extraviado ou Desaparecido - é a situação de desaparecimento do policial militar quando não houver indícios de deserção;

XVI - Deserção - é a situação em que o policial militar deixa de comparecer, sem licença, à unidade onde serve por mais de oito dias consecutivos;

XVII - Ausente - é a situação em que o policial militar deixa de comparecer ou se afasta de sua organização por mais de vinte e quatro horas consecutivas;

XVIII - Organização Policial Militar (OPM) - é a denominação genérica dada aos órgãos de direção, apoio e execução, ou qualquer outra unidade administrativa da Corporação;

XIX - Efetivação - é o ato de tornar o policial militar efetivo no seu respectivo quadro;

XX - Serviço Temporário - é o período de tempo vivenciado no serviço ativo, para onde os policiais militares, quando oriundo do meio civil, se encontram matriculados nos cursos de formação ou adaptação;

XXI - Comissionado - é o grau hierárquico temporário, atribuído pelo Comandante Geral ao policial militar oriundo do meio civil, matriculado em curso de formação ou adaptação;

XXII - Interinidade - é a situação em que se encontra o policial militar no exercício de cargo cujo provimento é de grau hierárquico superior ao seu;

XXIII - Legislação Básica - é a legislação federal ou estadual que serve de base na elaboração da legislação peculiar;

XXIV - Legislação Peculiar - é a legislação inerente às atividades ou administração da Polícia Militar, legislação própria da Corporação;

XXV - Legislação Específica - é a legislação que trata de um único assunto.

Parágrafo Único. São equivalentes as expressões: "serviço ativo", "em atividade", "na ativa", "da ativa", "em serviço ativo", "em serviço na ativa", "em serviço", e "em atividade policial militar".

TÍTULO II

DO INGRESSO, HIERARQUIA E DISCIPLINA

CAPÍTULO I

DO INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR

Art. 7º O ingresso na Polícia Militar do Estado de Alagoas é facultado a todos os brasileiros, sem distinção de raça, sexo, cor ou credo religioso, mediante matrícula ou nomeação, após aprovação em concurso público de prova ou provas e títulos, observadas as condições prescritas em regulamentos da Corporação.

Art. 8º A matrícula nos cursos de formação e adaptação de policiais militares, serviço temporário, necessária para o ingresso nos quadros da Polícia Militar, obedecerá normas elaboradas pelo Comandante Geral da Corporação, dando as condições relativas à nacionalidade, idade, altura, aptidão física e intelectual, sanidade física e mental, idoneidade moral, além da necessidade do candidato não exercer nem ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional.

§ 1º Com a incorporação no serviço temporário, o voluntário selecionado será comissionado pelo Comandante Geral nos seguintes graus hierárquicos:

I - soldado 3ª classe - para os alunos do curso de formação de soldados de ambos os sexos;

II - cabo - para os alunos do curso de formação de sargentos, quando oriundos do meio civil ou soldado da Corporação;

III - cadete do 1º, 2º, 3º e 4º ano respectivamente, para os alunos do curso de formação de oficiais;

IV - 2º tenente - para os alunos de curso ou estágio de adaptação de oficiais;

§ 2º Após a conclusão, com aproveitamento, dos cursos referidos no parágrafo anterior, os policiais militares neles matriculados terão suas situações de serviço regularizadas, com a efetivação da seguinte forma:

a) os policiais militares inseridos nos itens I e II serão, por ato do Comandante Geral, efetivados e promovidos ao grau hierárquico que o curso o habilita;

b) os policiais militares após concluírem com aproveitamento o último ano do curso de formação de oficiais, serão por ato do Comandante Geral declarados Aspirantes a Oficial;

c) os policiais militares inseridos no item IV, após a conclusão do curso ou estágio de adaptação de oficiais, serão confirmados no posto de 2º tenente por ato do Governador do Estado, mediante proposta do Comandante Geral.

(DO N° 097, de 27 de maio de 1992)

**PODER EXECUTIVO
ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR**

LEI N° 6.803, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007. DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 7° E 8° DA LEI N° 5.346, DE 26 DE MAIO DE 1992 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE ALAGOAS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os Artigos 7° e 8° da Lei n° 5.346, de 26 de maio de 1992, passam a vigorar com a seguinte redução:

“Art. 7° O ingresso na Polícia Militar do Estado de Alagoas é facultado a todos os brasileiros, sem distinção de raça, sexo, cor ou credo religioso, mediante matrícula ou nomeação, após aprovação em concurso público de prova ou provas e títulos, desde que observadas as seguintes condições:

I - grau de instrução de nível médio ou superior,

II - idade dentro dos limites estabelecidos nos parágrafos deste artigo;

III - altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e 1,60m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;

IV - aptidão física e intelectual comprovadas através de exames específicos;

V - sanidade física e mental;

VI - idoneidade moral; e

VII - não estar exercendo nem ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas a Segurança Nacional.

§ 1° Os limites de idade para ingresso serão estabelecidos de acordo com o cargo a ser preenchido, da seguinte forma:

I - Aspirante a Oficial -18 (dezoito) a 40 (quarenta)

II - Cadete -18 (dezoito) a 30 (trinta) anos; e

III - Soldado -18 (dezoito) a 30 (trinta) anos.

§ 2° O cargo de Aspirante a Oficial especificado no inciso I deste artigo refere-se aos Quadros de Oficiais de Saúde e Quadro de Oficiais Especialistas (Capelão e Assistente Social).

§ 3° O limite de idade para ingresso no cargo de Cadete para os que já são praças da Corporação obedecerá aos seguintes limites:

I - Sexo masculino:

a) Subtenente – até 50 (cinquenta) anos;

b) 1° Sargento - até 49 (quarenta e nove) anos;

c) 2° Sargento - até 48 (quarenta e oito) anos;

d) 3° Sargento, Cabo e Soldado - até 47 (quarenta e sete) anos.

II - Sexo feminino:

a) Subtenente - até 42 (quarenta e dois) anos;

b) 1° Sargento - até 40 (quarenta) anos;

c) 2° Sargento - até 39 (trinta e nove) anos; e

d) 3° Sargento, Cabo e Soldado - até 37 (trinta e sete) anos.

Art. 8° A matrícula nos cursos de formação e adaptação de militares, serviço temporário, necessária para o ingresso nos quadros da Polícia Militar, obedecerá às normas e regulamentos da Corporação.

§ 1°(..)

III - Cadete do 1°, 2° e 3° ano respectivamente, para os alunos do curso de formação de oficiais", (NR)

(...)

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de fevereiro de 2007, 190° da Emancipação e 119° da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

(Transcrito do DOE n° 034 de 15.02.2007)